

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 327/2008, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2008.

Altera dispositivo da Lei nº 311/2007, que dispõe sobre concessão de subvenção social à Associação de Agentes de Saúde de Itaiçaba(CE), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA(CE), Sr. Frank Gomes Freitas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Itaiçaba aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a aumentar o repasse do convênio autorizado pela Lei nº 224/2000, para a Associação de Agentes de Saúde de Itaiçaba-Ce, tudo em conformidade com as regras e disposições contidas no Parágrafo Único, abaixo citado.

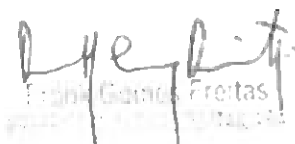
Parágrafo único – Para a execução do Convênio de que trata o Caput deste artigo, a Prefeitura Municipal de Itaiçaba-Ce, repassará mensalmente à ASSOCIAÇÃO DE AGENTES DE SAÚDE DE ITAIÇABA-CE, a importância de **R\$ 200,00 (DOZENTOS REAIS)**, por cada Agente de Saúde Comunitária, devendo a despesa ocorrer por conta da **dotação orçamentária**, abaixo descrita: **05011030502012.024** - (GESTÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA A SAÚDE).

ELEMENTO DE DESPESA- 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaiçaba, Estado do Ceará, aos 27 dias do mês de Fevereiro de 2008.


Frank Gomes Freitas
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA